



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
8ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 4637 - Bairro Centro - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: 33413838 - 999457146

Ofício nº 3 / 2025 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Retorno antecipado de servidor requisitado.

Vimos através deste, informar a Vossa Excelência, o retorno antecipado ao Órgão de origem do Servidor Público Municipal **Sr. MARCELO CARVALHO**, haja vista o pedido do mesmo e justificativa para tal, conforme consta no **DESPACHO Nº 1 / 2025 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE**, referente ao **PROCESSO: 0003386-15.2024.6.22.8008**, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Lúcia da Silva Oliveira, Auxiliar de Cartório**, em 29/01/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1318597** e o código CRC **5993AABC**.

0003386-15.2024.6.22.8008

1318597v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 51/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Coordenador de Pessoal,

Em atenção ao **DESPACHO Nº 1 / 2025 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE** (SEI nº 1318457),

CERTIFICO:

O servidor **Marcelo Carvalho** deverá se apresentar ao órgão de origem em 03/02/2025.

O servidor não possui saldo de banco de horas.

Destacamos que não há pendências na frequência do servidor.

Por oportuno, ratificamos que a SJE procedeu com a solicitação de revogação de acesso junto à STIC (1319127).

Por derradeiro, certifico que foi providenciado os devidos registros, no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH), quanto ao retorno do servidor **MARCELO CARVALHO** ao seu órgão de origem.

Certifico que não há mais o que ser providenciado por esta seção nestes autos, motivo pelo qual os concludo.

À COPES para ciência e atualização na intranet.

À 8ª ZE para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 30/01/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1319539** e o código CRC **69AFB599**.